

**LEI Nº 4295**

LICADO

Hofe Pinheiro Sul

Edição 953

Página 13

19/04/17

Súmula: Denomina ruas do Loteamento Pinheiros, como se indica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as ruas do Loteamento Pinheiros da seguinte forma:

Rua Projetada 01: RUA LUIZA IVETE SEDOSKI;

Rua Projetada 03: RUA VIRGINIA REBESCO;

Rua Projetada 04: RUA ADÉLIA PENTEADO DE CAMPOS;

Rua Projetada 05: RUA MARIANO CALUX.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de abril de 2017.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal